



Serra – ES, 2 de outubro de 2023

Carta Circular/CPL/001/LCE 024/2023

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Considerando as dúvidas encaminhadas por interessados no Edital de Licitação CESAN nº 024/2023, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DE MORRO ALTO E MORRINHOS, NO BAIRRO CONDADOS, MUNICÍPIO DE GUARAPARI NESTE ESTADO.**”, depois de consultada a área técnica, prestamos os esclarecimentos a seguir:

PERGUNTA 01:

“1) Considerando o Projeto Básico B-052-000-80-5-XX-0082, vimos pelo presente indagar o seguinte:

a) Qual o método considerado para execução da Travessia 01, Método Não Destrutivo (MND) ou Normal?”

RESPOSTA 01:

Esclarecemos que a Travessia 1 será executada pelo método destrutivo, conforme descrito no item 4.1 – Travessia para Condados do memorial descritivo B-052-000-00-5-RT-0001, cujo trecho segue transcrito abaixo:

“4.1 Travessia para Condados

A travessia para o abastecimento de Condados será realizada por sob o viaduto, no KM 66,27 da ES-060, no sentido longitudinal da pista inferior, no trecho rural. Foi adotada a utilização do método destrutivo, pelo fato da travessia ser possível por uma das faixas da via anterior, longitudinalmente e possibilitar a interdição de apenas uma faixa durante a obra.

Se fosse utilizado o método não destrutivo, seria necessária a interdição de ambas as faixas no período em que ocorresse a obra e ainda assim haverá necessidade de intervenção direta na pista para instalação de equipamentos e das caixas de passagem. Ressalta-se que o custo da travessia não destrutiva é bem superior, se comparado ao custo da travessia destrutiva.”

Reforçamos ainda a possibilidade de se aplicar outras metodologias na execução das obras e serviços, conforme previsto no Anexo IX – Documento Técnico que traz as frações do objeto com liberdade para inovação.

Atenciosamente,

Robério Lamas da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação